



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo aquisição de coletes de identificação, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, para atender o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN/MCTI.

1.2. Das especificações mínimas do material:

GRUPO 1				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Coletes de Identificação (M)	Unidade	35	5.225,50
Composição: 100% Algodão; Artigo: Brim pesado profissional; Cor: azul marinho (Ref. Pantone 281 C) e azul ciano (Ref. Pantone 298 c); Tamanho: Médio (M) Detalhamento: Colete aberto com fechamento através de zíper, gola esporte pespontada, cós com 4,5 cm de largura, face frontal com 2 bolsos frontais inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Costas com pala dupla; Bandeira do Brasil bordada na altura do peito, lado esquerdo medindo 5 cm x 7 cm. Logotipo “CEMADEN” bordado no bolso na parte superior frontal esquerda, com fechamento em velcro. Parte posterior com o logotipo “CEMADEN” bordado. Faixa refletiva horizontal na cor branca aplicada acima da Bandeira do Brasil, nas partes frontal e posterior. Costuras: Em máquina de pregar cós para fixação do cós; em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para o fechamento das ilhargas; em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola; em máquina reta 2 agulhas paralelas para fixação de ombros e pala; em máquina reta 1 agulha ponto fixo para pesponto da vista, zípers, cavas, fixação dos bolsos, portinholas, vivo, velcro, bainha dos bolsos, barra e refletivos; travetes nas extremidades dos bolsos e vivo; aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock. Aviamentos: Linha 80 Pes./Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de união, fixação e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock; linha 100% poliamida incolor para fixação das faixas refletivas; Faixas refletivas 3M de 50mm de largura; Velcro de 20mm de largura na cor do tecido; Zíper de nylon. Especificação técnica do material: Brim pesado profissional – como referência. Dados físicos: 100% de algodão (Normas: AATCC-20 e 20A); Título Urdume: Ne 20 – 67% poliéster e 33% algodão (Norma: ASTM D 1059); Título Trama: Ne 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11				



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

GRUPO 1				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
tramas) + 100% PES Filamento (3 tramas) (Norma: ASTM D 1059); Fios por cm: 38,80; <u>Batidas por cm</u>: 20,90; <u>Largura</u> (+/- 1,5 cm): 161 cm (Norma: NBR 10589); <u>Peso</u> (+/- 5%): 220 g/m² (Norma: ISO 3801); <u>Pilling</u> (valor mínimo): 3 (Norma: ASTM D3512); <u>Resistência a tração – trama</u> (valor mínimo): 34 (Norma: ASTM D5034 <i>GRAB</i>); <u>Resistência a tração – urdume</u> (valor mínimo): 67,60 (Norma: ASTM D5034 <i>GRAB</i>); <u>Resistência ao rasgo – trama</u> (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 <i>TONGUE</i>); <u>Resistência ao rasgo – urdume</u> (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 <i>TONGUE</i>). Dados solidez: <u>Código da cor</u>: A94; <u>Suor ácido</u>: Transf.: 3 - 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 15); <u>Ferro quente seco</u>: Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); <u>Ferro quente úmido</u>: Transf.: 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); <u>Lavagem III A</u> (industrial): Transf.: 3 - 4, Alteração: 3 - 4 (Norma: AATCC 61 (3A)); <u>Fricção seco</u>: Transf.: 3 - 4, Alteração: - (Norma: AATCC 8); <u>Fricção úmido</u>: Transf.: 2 - 3, Alteração: - (Norma: AATCC 8); <u>Cloro</u>: Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: ISO 105 - N01); <u>Luz</u>: Transf.: -, Alteração: 3 - 4 (Norma: AATCC 16 - E). Etiquetas: De Garantia Total / Confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda e informar as instruções de cuidados com a roupa. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Garantia: 12 (doze) meses Modelo: O produto deve ser confeccionado conforme modelo do Anexo III. A arte contendo o logotipo do CEMADEN será fornecido ao contratado no formato desejado, quando da efetivação da contratação.				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
2	Coletes de Identificação (G)	Unidade	15	2.239,50
Composição: 100% Algodão; Artigo: Brim pesado profissional; Cor: azul marinho (Ref. Pantone 281 C) e azul ciano (Ref. Pantone 298 c); Tamanho: Grande (G) Detalhamento: Colete aberto com fechamento através de zíper, gola esporte pespontada, cós com 4,5 cm de largura, face frontal com 2 bolsos frontais inferiores do tipo fole com portinholas fechadas através de velcro. Costas com pala dupla; Bandeira do Brasil bordada na altura do peito, lado esquerdo medindo 5 cm x 7 cm. Logotipo “CEMADEN” bordado no bolso na parte superior frontal esquerda, com fechamento em velcro. Parte posterior com o				



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

GRUPO 1				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
	logotipo “CEMADEN” bordado. Faixa refletiva horizontal na cor branca aplicada acima da Bandeira do Brasil, nas partes frontal e posterior. Costuras: Em máquina de pregar cós para fixação do cós; em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para o fechamento das ilhargas; em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola; em máquina reta 2 agulhas paralelas para fixação de ombros e pala; em máquina reta 1 agulha ponto fixo para pesponto da vista, zípers, cavas, fixação dos bolsos, portinholas, vivo, velcro, bainha dos bolsos, barra e refletivos; travetes nas extremidades dos bolsos e vivo; aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock. Aviamentos: Linha 80 Pes./Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de união, fixação e pespontos; linha 120 e filamento para o overlock; linha 100% poliamida incolor para fixação das faixas refletivas; Faixas refletivas 3M de 50mm de largura; Velcro de 20mm de largura na cor do tecido; Zíper de nylon. Especificação técnica do material: Brim pesado profissional – como referência. Dados físicos: 100% de algodão (Normas: AATCC-20 e 20A); Título Urdume: Ne 20 – 67% poliéster e 33% algodão (Norma: ASTM D 1059); Título Trama: Ne 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11 tramas) + 100% PES Filamento (3 tramas) (Norma: ASTM D 1059); Fios por cm: 38,80; Batidas por cm: 20,90; Largura (+/- 1,5 cm): 161 cm (Norma: NBR 10589); Peso (+/- 5%): 220 g/m² (Norma: ISO 3801); Pilling (valor mínimo): 3 (Norma: ASTM D3512); Resistência a tração – trama (valor mínimo): 34 (Norma: ASTM D5034 <i>GRAB</i>); Resistência a tração – urdume (valor mínimo): 67,60 (Norma: ASTM D5034 <i>GRAB</i>); Resistência ao rasgo – trama (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 <i>TONGUE</i>); Resistência ao rasgo – urdume (valor mínimo): 3,20 (Norma: ASTM D2261 <i>TONGUE</i>). Dados solidez: Código da cor: A94; Suor ácido: Transf.: 3 - 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 15); Ferro quente seco: Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); Ferro quente úmido: Transf.: 4, Alteração: 4 (Norma: AATCC 133); Lavagem III A (industrial): Transf.: 3 - 4, Alteração: 3 – 4 (Norma: AATCC 61 (3A)); Fricção seco: Transf.: 3 - 4, Alteração: – (Norma: AATCC 8); Fricção úmido: Transf.: 2 - 3, Alteração: – (Norma: AATCC 8); Cloro: Transf.: -, Alteração: 4 (Norma: ISO 105 – N01); Luz: Transf.: -, Alteração: 3 – 4 (Norma: AATCC 16 - E). Etiquetas: De Garantia Total / Confeção, identificação do tecido e de tamanho da prenda e informar as instruções de cuidados com a roupa. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Garantia: 12 (doze) meses			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

GRUPO 1				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado
Modelo: O produto deve ser confeccionado conforme modelo do Anexo III. A arte contendo o logotipo do CEMADEN será fornecido ao contratado no formato desejado, quando da efetivação da contratação.				

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3. DA AMOSTRA

3.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) licitado, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, para entrega no endereço indicado no item 4, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

3.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.5. Será considerada aprovada a amostra que, após análise atender aos critérios técnicos estabelecidos na especificação do detalhamento do material indicados no item 1.2 deste documento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de 40 (quarenta) dias, contados do(a) notificação do CEMADEN, em remessa única, no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

Processo nº 01200.004369/2013-21

situado à Rodovia Presidente Dutra, km 39 – INPE, em Cachoeira Paulista, SP – CEP 12630-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

Processo nº 01200.004369/2013-21

de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

- 10.2.3.** multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cachoeira Paulista, 11 de setembro de 2013.

De acordo:

DANILO BORGES FERNANDES
Coordenador de Administração

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ
Diretora



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

GRUPO 1					
Item	Descrição/Especificação	Un.	Qtde.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Máximo (R\$)
1	Colete de Identificação (M)	Un.	35	149,30	5.225,50
2	Colete de Identificação (G)	Un.	15	149,30	2.239,50
TOTAL GERAL DO GRUPO 1					7.465,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

ANEXO II

LAYOUTS





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Processo nº 01200.004369/2013-21

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A proposta poderá ser elaborada nos moldes dos Anexos III e/ou V deste Edital, acrescidas as informações abaixo:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta e indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.